

PORTARIA N° 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a restrição ao trânsito de bovinos e búfalos oriundos de propriedades em saneamento de brucelose ou tuberculose bovina no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, art. 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a movimentação de entrada e saída de bovinos e bubalinos das explorações pecuárias em saneamento de brucelose ou tuberculose, até a conclusão do processo.

Parágrafo único. Quando houver duas ou mais explorações pecuárias em uma mesma propriedade, que compartilhem pastagens, instalações, equipamentos ou animais, todas serão classificadas como foco e deverão cumprir integralmente as exigências do saneamento.

Art. 2º - Será permitida a saída de bovinos e bubalinos de propriedades em saneamento de brucelose e tuberculose exclusivamente para abate.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser formalizados pelo produtor e avaliados pela Divisão de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
013Disposo sobre a restrição ao transito de bovinos e bufalos oriundos de propriedades sem saneamento de brucelose e ou tuberculose bovinas no Estado do Paraná..pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 09/01/2026 09:45.

Inserido ao protocolo **25.114.701-9** por: **Dulce Marisa Marcon** em: 07/01/2026 17:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: